



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.904/PMMA/2022.

**“REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR RAFAEL TAVARES NOVAES
PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 16.127 DE 15 DE DEZEMBRO DE
2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Ouro Preto Do Oeste/RO, Senhor **RAFAEL TAVARES NOVAES**, brasileiro, Matrícula nº. 7914, Enfermeiro, 40 (quarenta) horas semanal para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 09/01/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003